REGULAMENTO DE ÁGUA - TAXAS DE ÁGUA

Artigo 50.º

**Competência e Acção Fiscalizadora**

Compete à Câmara Municipal, com a colaboração das autoridades Administrativas e Policiais, a fiscalização e o cumprimento das disposições do presente Regulamento.

Artigo 51.º

**Dúvidas e Omissões**

1.— Em tudo o que neste Regulamento for omisso será aplicável o Regulamento Geral de Abastecimento de Água e demais legislação em vigor.

2.— As dúvidas e contestações entre a Câmara Municipal e o consumidor que não possam ser resolvidas amigavelmente serão resolvidas através dos meios legais de contencioso.

Artigo 52.º

**Normas revogatórias**

O presente Regulamento revoga todos os normativos municipais que regulem esta matéria.

Artigo 53.º

**Entrada em Vigor**

Este Regulamento entra em vigor após a sua publicação no *Diário da República*.

**ANEXO I**

Cobrança de Água

1.— Tarifas praticadas no Concelho de Vimioso:

1.1 — Consumo Doméstico:

| | | |
|---|---|---|
| 1.º Escalão | 0 a 5m³ | € 0.50 |
| 2.º Escalão | 6 a 10 m³ | € 0.80 |
| 3.º Escalão | 11 a 20 m³ | € 1.50 |
| 4.º Escalão | 21 a 40 m³ | € 3.50 |
| 5.º Escalão | a partir de 41 m³ | € 7.00 |

1.2 — Consumo Industrial e Comercial:

| | | |
|---|---|---|
| 1.º Escalão | 0 a 20 m³ | € 1.00 |
| 2.º Escalão | A partir de 21m³ | € 1.50 |

1.3 — Estado, pessoas colectivas de direito público — € 1.63

1.4 — Pessoas colectivas IPSS — € 0.50

1.5 — Consumo de ligações provisórias (obras e outras), metro cúbico € 2.00

2.— Tarifa de conservação e manutenção dos sistemas e ramal domiciliário de ligação:

| | |
|---|---|
| ½" | € 2.50 |
| ¾" | €3.00 |
| ¾" a 1" | € 6.00 |
| 1" | € 10.00 |

3.— Ligação à rede geral:

3.1 — — *a*) Ligação à rede —€ 5.00

*b*) Ligação após interrupção — € 6.00

3.2 — — *a*) Colocação de Contador da Câmara — € 30.00

*b*) Colocação de novo contador a pedido do particular — € 35.00

*c*) Averbamento de utilizador de contrato de fornecimento para novo utente — € 15.00

4.— Custo do Ramal de ligação:

4.1 — Até 6 metros:

*a*) com material ¾" — € 120.00

*b*) com material de ¾" a 1" — € 150.00

*c*) com material superior a 1" — € 250.00

4.2 — — por cada metro a mais:

*a*) com material ¾" — € 15.00

*b*) com material de ¾" a 1" — € 20.00

*c*) com material superior a 1" — € 30.00

## CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

### Aviso (extracto) n.º 16173/2008

**Concurso interno acesso geral para provimento de um lugar de técnico profissional de 1.ª classe — Electrotecnia**

Nos termos do que dispõe o número 3 do artigo 110.º conjugado com preceituado nos n.º s 6 e 7 do artigo 118, ambos da lei 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e de harmonia com o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, e de acordo com o despacho E.49268/08, de 2008-04-18, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*, o concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de Técnico Profissional de 1.ª Classe, do grupo de pessoal Técnico Profissional.

1 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro;

2 — Conteúdo funcional — o constante do Despacho n.º 791/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 12 de Janeiro.

3 — Prazo de validade — O concurso destina-se ao provimento do lugar a concurso, caducando com o preenchimento.

4 — Local de trabalho: Município de Viseu.

5 — Remuneração: a remuneração mensal será fixada nos termos do sistema remunerativo da Função Pública para a categoria: Esc. 1, Índice 222, a que corresponde o vencimento de €740.61.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.2 — Requisitos especiais: os previstos na al. *c*) do n.º 1 do artigo 6 do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

7 — Formalização da candidatura — os interessados deverão utilizar, obrigatoriamente, requerimento-tipo disponível no site (www.cm-viseu.pt), no qual deverá constar o nome do candidato, filiação, data de nascimento, naturalidade (freguesia e concelho), estado civil, profissão, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência (rua e número, código postal e localidade), referência ao concurso que se candidata, bem como indicação do número e da data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso.

7.1 — Os requerimentos de admissão podem ser entregues pessoalmente no Atendimento Único, ou remetidos pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, endereçado à Câmara Municipal de Viseu, Praça da República, 3514-501 Viseu. Consideram-se dentro do prazo os requerimentos cujo registo tenha a data limite do prazo fixado.

7.2 — Juntamente com o requerimento deverá ser apresentado:

*a*) Documento comprovativo das habilitações literárias;

*b*) Certidão comprovativa do tempo de serviço prestado na categoria, na carreira e na Administração Pública e a classificação de serviço dos três últimos anos;

*c*) Curriculum vitae, devidamente comprovado, datado e assinado;

*d*) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte.

7.3 — Os candidatos que não juntem ao requerimento de admissão os documentos constantes das alíneas *a*) a *d*) do n.º 7.2, serão excluídos do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.4 — Os candidatos que sejam funcionários da Câmara Municipal de Viseu ficam dispensados de apresentar os documentos mencionados nas alíneas *a*), e *b*); que constam já dos respectivos processos individuais.

8 — É dispensada a apresentação dos documentos referentes às alíneas *a*), *b*), *d*) *e*) e *f*) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação em que se encontram relativamente a cada uma delas.

8.1 — As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

9 — Métodos de selecção: Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Selecção;

9.1 — A Avaliação Curricular (AC), pontuada na escala de 0 a 20 valores, visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderadas através dos seguintes factores: Habilitação Académica; Formação Profissional; Experiência Profissional e Classificação de Serviço.

Para a análise da experiência profissional deverão os candidatos elaborar um relatório, em que descreverão sucintamente a actividade por si desenvolvida nos últimos três anos, não podendo exceder três folhas A4, que deverá ser entregue juntamente com a respectiva candidatura ao concurso, será valorado de 0 a 20 valores.

Artigo 38.º

**Entrada em vigor**

Este Regulamento entra em vigor após a sua publicação no *Diário da República*.

## ANEXO

Taxas e Tarifas de prestação de serviços

1 — Taxa de execução de Ramais domiciliários:

*a*) Ramal de Ø 125mm e até 6 metros — € 120.00
*b*) Por cada metro suplementar e Ramal Ø 125mm — € 15.00
*c*) Ramais de Ø> 125mm a Ø 200mm e até 6 metros — € 200.00
*d*) Por cada metro a mais de ramal a partir de Ø> 125mm e até Ø 200mm — € 20.00

2 — Taxa de ligação — € 10.00

3 — Tarifa mensal de manutenção e conservação dos Sistemas e Ramal Domiciliário:

*a*) Até Ø 125mm — € 1.00
*b*) De Ø 125mm a Ø 200mm — € 1.50

4 — Prolongamentos de redes especiais de diâmetros superiores a Ø 200mm:

*a*) Movimento de terras por $m^2$ — € 10.00
*b*) Reposição de pavimento por $m^2$ — € 10.00
*c*) Material e acessórios por ml — € 15.00
*d*) Câmaras de visita ou inspecções gerais, Ø 100mm incluindo aro e tampo metálico por unidade — € 100.00

5 — Incluem-se nos recibos de água as tarifas aprovadas pelo presente Regulamento dos Serviços de Saneamento e as respeitantes aos de Resíduos Sólidos Urbanos, considerando-se respectivamente os seguintes valores:

5.1 — -Tarifas de Saneamento, acresce 50 % ao consumo de água do mesmo prédio/fracção/instalação;

5.2 — -Tarifas de recolha de resíduos sólidos urbanos, acresce 20 % ao consumo de água com taxa de manutenção de €0.10;

## Alteração ao Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água no Concelho de Vimioso

Preâmbulo

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, de acordo com a lei das Finanças locais (Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro), o artigo 11.º, n.º 2 do Decreto-Lei 442/91, de 15 de Novembro, com a Lei n.º 53-E/2006 de 20 de Dezembro, com a al. *a*) do n.º 6 do artigo 64.º do Decreto-Lei 169/99 de 18/09 com a redacção dada pela lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro e por último dando cumprimento ao estipulado na Lei n.º 12/2008 de 26 de Fevereiro.

## CAPÍTULO I

## Disposições Gerais

Artigo 1.º

**Objecto**

O Presente Regulamento estabelece e define as regras e condições a que devem obedecer os sistemas públicos e prediais de distribuição de água potável para consumo doméstico, comercial e industrial, público ou outro.

Artigo 2.º

**Âmbito de Aplicação**

1.—O presente Regulamento aplica-se a todos os prédios de carácter Habitacional, Comercial, Industrial ou outros construídos ou a construir no Concelho de Vimioso e que utilizem ou venham a utilizar a rede do sistema municipal de distribuição de água para abastecimento dos mesmos.

2.—O abastecimento às Indústrias não alimentares e instalações com finalidade agrícola ou agro-pecuária fica condicionada às existências de reservas que não ponham em causa o consumo da população e dos serviços de saúde.

Artigo 3.º

**Regulamentação Técnica**

As normas Técnicas a quem devem obedecer a concepção, o projecto, a construção e exploração do Sistema, bem como as respectivas normas de higiene e segurança, são as aprovadas pelo Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto.

Artigo 4.º

**Entidade Gestora**

1.—A entidade gestora do Sistema Público é a Câmara Municipal, no âmbito das suas atribuições legais respeitantes ao Saneamento Básico, à defesa e protecção do meio ambiente e à qualidade de vida da população.

2.—Cabe à Câmara Municipal de Vimioso:

*a*) Fazer cumprir o presente Regulamento;
*b*) A manutenção do Sistema em bom estado de funcionamento e de conservação;
*c*) Submeter os componentes do sistema, antes de entrarem em serviço, a ensaios que assegurem a perfeição do trabalho executado;
*d*) Garantir a continuação do serviço, excepto por razões de obras programadas ou em casos fortuitos, em que devem ser tomadas medidas para resolver a situação, e em qualquer caso, com a obrigação de avisar os utentes;
*e*) Promover a instalação, substituição ou renovação dos Ramais de Ligação

Artigo 5.º

**Princípios de Gestão**

1.—A gestão do Sistema Público deve ser exercida de forma a assegurar o equilíbrio Económico e Financeiro do serviço, com um nível de atendimento adequado.

*a*) São receitas da Câmara Municipal, entre outras, as provenientes da aplicação do tarifário relativo à prestação do serviço.
*b*) São despesas da Câmara Municipal, entre outras, as relativas à concepção, ao projecto, à construção e à exploração do Sistema Público, incluindo as amortizações técnicas e financeiras.

Artigo 6.º

**Do Fornecimento**

A água será fornecida ininterruptamente de dia e de noite, excepto em casos fortuitos ou de força maior, não tendo os consumidores, nestes casos direito a qualquer indemnização.

Artigo 7.º

**Da Ligação Domiciliaria à Rede Geral**

1.—Dentro da área abrangida, ou que venha a sê-lo, pelas redes de distribuição de água, os proprietários são obrigados a instalar as canalizações domiciliarias e a requerer o Ramal de ligação a rede.

2.—Aos proprietários dos prédios que, depois de devidamente intimados, não cumpram a obrigação imposta no n.º 1 dentro do prazo de 30 dias a contar da data da notificação, será aplicada a coima prevista no presente Regulamento, podendo então a Câmara Municipal mandar proceder à respectiva instalação, devendo o pagamento da correspondente despesa ser feito pelo interessado dentro do prazo de 30 dias após a conclusão, findo o qual se procederá à cobrança coerciva da importância devida.

3.—Se o prédio se encontrar em regime de usufruto, compete aos usufrutuários as obrigações referidas no número anterior.

4.—Os inquilinos ou arrendatários, quando devidamente autorizados, poderão requerer a ligação dos prédios por eles habitados a rede de distribuição, pagando o seu custo nos prazos estabelecidos no n.º 2 do presente artigo.

5.—Os proprietários ou usufrutuários dos prédios, ou inquilinos, quando devidamente autorizados, poderão requerer modificações, devidamente justificadas, às disposições estabelecidas pela Câmara Municipal, nomeadamente do traçado ou diâmetro dos Ramais, podendo a Câmara Municipal dar deferimento desde que os proprietários ou inquilinos, devidamente autorizados, tomem a seu cargo o suplemento das respectivas despesas, quando as houver.

6.—O pedido de fornecimento de água, ou execução de Ramal Domiciliário deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

6.1 — Certidão de Teor do prédio em causa;
6.2 — Caso o requerente não seja o proprietário do prédio, documento comprovativo da legitimidade para o efeito;
6.3 — Cópia do Cartão de Contribuinte;
6.4 — Cópia do Bilhete de Identidade;

ALTERAÇÃO TAXA ÁGUA_ EM 2012

13.º Laura Fátima Leite Teixeira Pimenta — 11,75 valores
14.º Emília Júlia Sousa Carneiro — 10,37 valores
15.º Georgina Maria Costa Coelho — 9,75 valores

Nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e para efeitos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da mesma Portaria, ficam desta forma notificados desta homologação, todos os candidatos admitidos ao procedimento concursal acima referido.

A presente lista encontra-se disponível na página eletrónica, em www.cm-stirso.pt e afixada no edifício da Câmara Municipal.

28 de fevereiro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Eng. Castro Fernandes.*

305802608

### Aviso n.º 3640/2012

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, de 13 de fevereiro de 2012, foi homologada, nos termos do n.º 2 do artigo acima citado, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para o preenchimento de postos de trabalho por tempo indeterminado — carreira de assistente técnico (pessoal não docente), aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 184, de 22 de setembro de 2009, assim constituída:

1.º Paula Cristina Azevedo Costa Ribeiro — 16,37 valores.
2.º João Paulo Martins Correia e Sónia Marisa Machado Castro, *ex-aequo* — 15,75 valores.
3.º Angelina Fernanda Costa Santos — 14,75 valores.

Nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e para efeitos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da mesma Portaria, ficam desta forma notificados desta homologação, todos os candidatos admitidos ao procedimento concursal acima referido.

A presente lista encontra-se disponível na página eletrónica, em www.cm-stirso.pt e afixada no edifício da Câmara Municipal.

28 de fevereiro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Eng. Castro Fernandes.*

305802332

### Aviso n.º 3641/2012

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, de 17 de fevereiro de 2012, foi homologada, nos termos do n.º 2 do artigo acima citado, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para o preenchimento de postos de trabalho por tempo indeterminado — carreira de assistente técnico (pessoal não docente), aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 26 de janeiro de 2011, assim constituída:

1.º Maria Natividade Costa Lemos — 16,25 valores
2.º João Nuno Cardoso Brandão e Sandra Gorete Dias Santos, ex-aequo — 14,25 valores
3.º Carlos Manuel Silva Pinto — 9,37 valores

Nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e para efeitos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da mesma Portaria, ficam desta forma notificados desta homologação, todos os candidatos admitidos ao procedimento concursal acima referido.

A presente lista encontra-se disponível na página eletrónica, em www.cm-stirso.pt e afixada no edifício da Câmara Municipal.

28 de fevereiro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Eng. Castro Fernandes.*

305802543

## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

### Aviso n.º 3642/2012

**Primeira Alteração do PDM de Torre de Moncorvo**

Por ter sido publicado indevidamente, por lapso, o Aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série com o número 3108/2012 no n.º 41, de 27 de fevereiro de 2012 referente à Primeira Alteração do PDM de Torre de Moncorvo, serve o presente para proceder à sua anulação, ficando, assim o mesmo sem efeito.

28 de fevereiro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Aires Ferreira.*

205805751

### Aviso n.º 3643/2012

**Primeira alteração do PDM de Torre de Moncorvo**

Por ter sido publicado indevidamente, por lapso, o Aviso n.º 3184/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 28 de fevereiro de 2012, referente à Primeira Alteração do PDM de Torre de Moncorvo, serve o presente para proceder à sua anulação, ficando, assim o mesmo sem efeito.

28 de fevereiro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Aires Ferreira.*

205805792

## MUNICÍPIO DE VIMIOSO

### Aviso n.º 3644/2012

José Batista Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Vimioso, torna público, em cumprimento do estipulado no artigo 118.º, do Decreto Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto de Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, conjugado com o disposto na alínea *a*), do n.º 6, do artigo 64, da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, que se encontra em apreciação pelo prazo de 30 dias, contados desde a data da publicação deste Aviso, o Projeto de "Alteração do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água no Concelho de Vimioso".

Neste âmbito, poderão os interessados, no prazo indicado, dirigir por escrito a esta Câmara Municipal, as suas sugestões.

28 de fevereiro de 2012. — O Presidente da Câmara, *José Batista Rodrigues.*

### Projeto de: "Alteração ao Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água no Concelho de Vimioso"

Os Artigos 43.º, n.º 4 e anexo I do Regulamento do Serviço Abastecimento de Água no concelho de Vimioso publicado no Diário da Republica — 2.ª série — n.º 100, de 26 de maio de 2008, passam a ter a seguinte redação:

Artigo 43.º

1 — .....
2 — .....
3 — .....
4 — Comunicado o regresso do consumidor, será restabelecida a ligação, o que implica o pagamento da tarifa prevista no artigo 41.º, n.º 3.

ANEXO I

**Cobrança de água**

1 — .....
1.1 — Consumo doméstico:

1.º Escalão 1 a 5 m³ — €0,50
2.º Escalão 6 a 15 m³ — €0,80
3.º Escalão 16 a 25 m³ — €1,50
4.º Escalão 26 a 40 m³ — €3,50
5.º Escalão a partir de 41 m³ — €7,00

1.2 — .....
1.3 — .....
1.4 — .....
1.5 — .....
2. — .....
3.1 — .....

*a*) .....
*b*) Ligação após suspensão — €6,00

205809445

# CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

PROPOSTA MANUTENSÃO TAXAS ÁGUA E SANEAMENTO PARA 2014

| Designação | Encargo total (c/ IVA incluído) | Compromissos Plurianuais | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 |
| LEITURA E COBRANÇA DE ÁGUA | 180.000,00€ | 45.000,00€ | 45.000,00€ | 45.000,00€ | 45.000,00€ |
| RECOLHA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS | 2.480.000,00€ | 620.000,00€ | 620.000,00€ | 620.000,00€ | 620.000,00€ |
| SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES TELEFÓNICAS E ELETRÓNICAS SERVIÇOS POSTAIS | 250.000,00€ | 62.500,00€ | 62.500,00€ | 62.500,00€ | 62.500,00€ |
| SEGUROS DE ACIDENTES PESSOAIS DE TRABALHO, VIATURAS AUTARCAS MULTIRRISCOS | 229.000,00€ | 57.250,00€ | 57.250,00€ | 57.250,00€ | 57.250,00€ |
| DESPESAS ASSOCIADAS A EMPRÉSTIMOS CONTRAÍDOS ANTERIORMENTE E CONTRATOS LEASING | 2.100.000,00€ | 525.000,00€ | 525.000,00€ | 525.000,00€ | 525.000,00€ |
| ENCARGOS COM TPA COBRANÇA DE RECEITA DE ÁGUA, IMPOSTOS MUNICIPAIS RENDAS DE HABITAÇÃO | 200.000,00€ | 50.000,00€ | 50.000,00€ | 50.000,00€ | 50 000,00€ |
| ACORDOS COM A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VIMIOSO | 420.000,00€ | 105.000,00€ | 105.000,00€ | 105.000,00€ | 105.000,00€ |
| PROTOCOLOS COM IPSS OUTROS ACORDOS DREN | 400.000,00 | 100.000,00€ | 100.000,00€ | 100.000,00€ | 100.000,00€ |
| ALMOÇOS LANCHES AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS E CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL N.ª S.ª DAS DORES DE ARGOSELO | 160.000,00€ | 40.000,00€ | 40.000,00€ | 40.000,00€ | 40.000,00€ |
| APOIO À FAMÍLIA Alarg. Horário e Acomp Alunos do Pré-escolar ATL e 1º Ciclo | 120.000,00€ | 30.000,00€ | 30 000,00€ | 30.000,00€ | 30.000,00€ |
| TRANSPORTES ESCOLARES OUTROS | 600.000,00€ | 150.000,00€ | 150.000,00€ | 150.000,00€ | 150.000,00€ |
| APOIOS SOCIAIS (ESTUDANTES) | 40.000,00€ | 10.000,00€ | 10.000,00€ | 10 000,00€ | 10.000,00€ |
| APOIOS A CLUBES DESPORTIVOS | 240.000,00€ | 60.000,00€ | 60.000,00€ | 60.000,00€ | 60.000,00€ |
| TERMAS DA TERRONHA Análises e outros Serviços | 80.000,00€ | 20.000,00€ | 20.000,00€ | 20.000,00€ | 20.000,00€ |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO MÉDICA DAS TERMAS DA TERRONHA | 140.000,00€ | 35.000,00€ | 35.000,00€ | 35.000,00€ | 35.000,00€ |
| PORTAGENS | 4.000,00€ | 1.000,00€ | 1.000,00€ | 1.000,00€ | 1.000,00€ |
| JET COLLER IGUANE CAFÉS S.A | 12.000,00€ | 3.000,00€ | 3.000,00€ | 3.000,00€ | 3.000,00€ |
| MANUTENÇÃO DO ELEVADOR DO PAVILHÃO MULTIUSOS E SUA REPARAÇÃO | 50.000,00€ | 12.500,00€ | 12.500,00€ | 12.500,00€ | 12.500,00€ |
| CINEMA | 90.000,00€ | 22.500,00€ | 22.500,00€ | 22.500,00€ | 22.500,00€ |
| CONTRATOS DE CÓPIAS | 40.000,00€ | 10.000,00€ | 10.000,00€ | 10.000,00€ | 10.000,00€ |
| MEDIDATA, S.A. | 54.000,00€ | 13.500,00€ | 13.500,00€ | 13.500,00€ | 13.500,00€ |
| CONTRATO DOS ROC's | 26.000,00€ | 6.500,00€ | 6.500,00€ | 6.500,00€ | 6.500,00€ |
| ILUMINAÇÕES DE NATAL | 24.000,00€ | 6.000,00€ | 6.000,00€ | 6.000,00€ | 6.000,00€ |
| FORNECIMENTO DE GÁS EDIFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE VIMIOSO | 240.000,00€ | 60.000,00€ | 60.000,00€ | 60.000,00€ | 60.000,00€ |
| BOLETIM MUNICIPAL E AGENDA CULTURAL | 240.000,00€ | 60.000,00€ | 60.000,00€ | 60.000,00€ | 60.000,00€ |

—— **ATUALIZAÇÃO DAS TAXAS, PREÇOS E LICENÇAS – REGULAMENTOS MUNICIPAIS:** Presente a informação nº 063/DF, subscrita pelo responsável, António Emílio Martins, informando que existem neste município regulamentos cujos valores das taxas podem e devem ser atualizados anualmente com base no valor da inflação verificada no ano anterior, referindo neste contexto o que determina o nº 1 do artigo 9º da Lei nº 53-E/2006, de 29/12, referindo ainda que alguns dos aludidos regulamentos remetem para uma atualização de acordo com o índice de preços no consumidor e alertando que, inclusive, alguns regulamentos remetem especificamente para a sua atuali-

zação anual em conformidade com a referida lei devendo esta atualização constar dos documentos previsionais do município.

------ Ressalva porém que, nesta data de elaboração dos documentos previsionais não é conhecida a taxa de inflação relativa ao ano anterior de vigência do orçamento de 2013, sendo esta apenas tornada pública no inicio do ano seguinte – 2014 – pelo que deverá ser autorizada a a atualização em apreço logo que publicada aquela taxa.

------ Complementarmente informa que, no ano 2012 e no ano em curso, não foram atualizados os regulamentos do Serviço de Abastecimento de Água do Concelho de Vimioso e do Serviço de Saneamento do Concelho de Vimioso, tendo-se fundamentado tal fato em motivos de cariz social.

------ Ponderado o teor da informação analisada e considerando a situação económica nacional e consequente situação económica dos munícipes do concelho, foi deliberado por unanimidade atualizar todos os regulamentos à exceção das taxas e preços respeitantes ao consumo de água, saneamento e lixos.

------ Considerando que está em causa matéria regulamentar da competência da Assembleia Municipal foi ainda deliberado por unanimidade submeter este assunto à Assembleia Municipal em próxima sessão ordinária.

------ **EMPRESA MUNICIPAL – VIMIOSO 2003 - *ACTIVIDADES ARTESANAIS E TURÍSTICAS DE VIMIOSO* E. M. – *Contra-ordenção Tributária - Proposta*:**

------ Pelo Senhor Vice-presidente foi apresentada a seguinte proposta:

*"Na Sequência da Inspeção Tributária que teve como finalidade a verificação do cumprimento das correspondentes obrigações tributárias, foi a Empresa Municipal Vimioso 2003 - Atividades Artesanais e Turísticas de Vimioso, E.M. notificada do Relatório da Inspeção Tributária, nos termos do art.º 62º do regime complementar do procedimento de inspeção tributária e após sua análise resulta que as transferências da Câmara Municipal de Vimioso e os montantes recebidos de outros sujeitos passivos assumem o caráter de pagamento por um serviço prestado e por consequência estão sujeitos a IVA.*

*Foi deliberado deduzir oposição, apresentando no Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela a competente ação.*

*Processo que ainda decorre.*

*No entanto, a ação pode vir a ser julgada improcedente e prolongar-se no tempo, o que implica findo o processo o pagamento de juros de mora, juros compensatórios e custas.*

*Assim, atendendo ao regime excecional de regularização de dívidas de natureza fiscal regulado pelo D. L. n.º 151-A/2013, de 31 de outubro, importa considerar que a adesão a tal regime permite a dispensa de juros de mora, de juros compensatórios e das custas do processo de execução fiscal.*

*Permite ainda, a redução de coimas em cerca de 90%, se for efetuado o pagamento integral das dívidas associadas.*

*Considerando o valor dos juros a pagar até ao momento, bem como a redução de coimas em*